



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

26ª VARA CÍVEL

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

TERMO DE PENHORA

Processo nº: 5025608-03.2018.8.09.0051

Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Requerente(s): Residencial Nova Iorque CNPJ: 16.422.938/0001.30

Requerido(s): Erivaldo Ferreira De Freitas

CPF/CNPJ n.: 793.553.151-04

Corete Gomes De Carvalho Freitas

CPF/CNPJ n.: 995.663.461-15

Valor atualizado do débito: R\$ 29.956,72

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Doutor PERICLES DI MONTEZUMA CASTRO MOURA, nos autos supra, foi lavrado o presente **TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS AQUISITIVOS DOS EXECUTADOS**

FINALIDADE: REDUZIR A TERMO A PENHORA DOS DIREITOS AQUISITIVOS DOS EXECUTADOS referente ao imóvel indicado no(s) evento(s) 138, a saber: UMA CASA RESIDENCIAL Nº 5 B, DO RESIDENCIAL NOVA IORQUE, COM ÁREA TOTAL DE 162,983 METROS QUADRADOS, SENDO 113,390 METROS QUADRADOS DE ÁREA PRIVATIVA TOTAL, CORRESPONDENDO A FRAÇÃO IDEAL DE 162,983 METROS QUADRADOS DE ÁREA URBANA DENOMINADA QUADRA 13, RUA F 10, NO RESIDENCIAL FLÓRIDA, REGISTRADO SOB Nº 248.087 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

Goiânia, 26 de janeiro de 2021

PERICLES DI MONTEZUMA CASTRO MOURA

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/ 2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).